



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.594, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

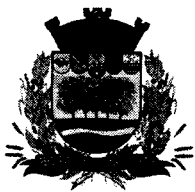
359

Autoriza a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA a alienar imóvel dado em Concessão de Uso, no Jardim Petrassi à LUIZ RODRIGUES DA SILVA e ROSICLÉIA CRISTINA BELESSO DA SILVA.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de setembro de 2014, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA autorizada, de acordo com a Lei nº 2.771, de 19 de agosto de 1999, a alienar o imóvel sito no Jardim Petrassi, tido como lote nº 07, quadra B, nº 161, Avenida Herminia Castelani Manfredini, a **LUIZ RODRIGUES DA SILVA e ROSICLÉIA CRISTINA BELESSO DA SILVA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Herminia Castelani Manfredini, nº 161, 23,00 m (vinte e três metros) do lado direito, onde divide com o lote nº 08, 23,00 m (vinte e três metros) do lado esquerdo, onde divide com o lote nº 06, 10,00 m (dez metros) nos fundos, onde divide com o lote nº 16, encerrando a área de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados). Recebeu no CRI a matrícula nº 32.165.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 23 de setembro de 2014.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO

Prefeito Municipal

CESAR RENATO POLETTI

Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 23 de setembro de 2014.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO

Agente Administrativo